

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN/ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para realização de atendimento médico do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo**, conforme Processo nº 2019-KL6VK, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P nº 146, de 25/01/2021, publicada em 26/01/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 02/03/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 10:30 horas do dia 11/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10:35horas do dia 11/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 11 horas do dia 11/03/2021.

### 1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para realização de atendimento médico do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, conforme estabelecido na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN.

2.2 O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade nº 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa nº 3449052 do orçamento do DETRAN para o exercício de 2021.

## 4. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## **7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **8. REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e do art. 60 da Lei Complementar estadual 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III – Exigências para Habilitação.

9.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.3.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.3.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.3.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.3.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.3.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.3.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.3.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1. coordenar o processo licitatório;

10.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3. conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5. dirigir a etapa de lances;

10.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- 10.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 10.1.9. adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 10.1.10. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 10.1.11. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1. credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6. utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8. submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **12. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

12.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (pregao@detran.es.gov.br), no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1. O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **15. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

15.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **16. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

16.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, por meio eletrônico em formato "PDF" (pregao@detran.es.gov.br), no

prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

16.2.1 Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, sendo necessário o envio por correios, este deverá ser feito via SEDEX com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) O Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

16.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **17. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **18.DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4. Apresentar documento falso;

19.1.5. Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6. Não manter a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O VALOR MÁXIMO GLOBAL estimado para o presente processo licitatório é de: R\$ 25.649,73 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), sendo:

- a) Lote 01: R\$ 2.920,32 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos);
- b) Lote 02: R\$ 609,80 (seiscentos e nove reais e oitenta centavos);
- c) Lote 03: R\$ 495,24 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos);
- d) Lote 04: R\$ 20.957,50 (vinte mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);
- e) Lote 05: R\$ 666,87 (seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	132139	PROJETOR DE OPTOTIPOS - PROJETOR AUTOMATICO COM CONTROLE REMOTO. MASCARAS COM LINHA HORIZONTAL, VERTICAL E ISOLADA UNICA. PROJECAO VERMELHA-VERDE. MECANISMO DE DESLIGAMENTO AUTOMATICO. SLIDE COM PROJE	UNIDADE	LT 001	1	R\$ 2.920,32	R\$ 2.920,32
2	132299	DIVA CLINICO; DIVA PARA EXAME CLINICO OU USO EM CONSULTORIOS. ESPECIFICACAO TECNICA MINIMA: ESTRUTURA: CONSTRUIDO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO. ESTOFADO:	UNIDADE	LT 002	1	R\$ 609,80	R\$ 609,80
3	148886	CADEIRA UNIVERSITARIA; COM PRANCHETA FIXA; SEM PORTA-LIVROS; ENCOSTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP), NO SISTEMA DE INJECAO TERMOPLASTICA; FIXA-SE NA ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXES RETANGULARES COM	UNIDADE	LT 003	1	R\$ 495,24	R\$ 495,24
4	240273	APARELHO PARA TRIAGEM DE ACUIDADE VISUAL COM MODULO PRINCIPAL QUE REALIZA OS TESTES DE ACUIDADE VISUAL, ACUIDADE AUDITIVA, VISAO CROMATICA (TRES CORES BASICAS), ADAPTOMETRIA (OFUSCAMENTO E VISAO NOTUR	CONJUNTO	LT 004	1	R\$ 20.957,50	R\$ 20.957,50
5	132152	FOCO CLINICO - FOCO PARABOLICO PARA UTILIZACAO EM ESCRITORIOS OU PEQUENOS PROCEDIMENTOS. ESPECIFICACAO TECNICA MINIMA: ESTRUTURA: BASE EM TRIPE DE FERRO FUNDIDO; ACABAMENTO: BASE E COLUNA COM PINTURA	UNIDADE	LT 005	1	R\$ 666,87	R\$ 666,87
<b>Valor Total Global:</b>						<b>R\$</b>	<b>25.649,73</b>

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1. Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 26 de fevereiro de 2021.

***Daisy Cristina Martins Cardoso***

**Pregoeira / Detran-ES**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Título do Termo:</b> Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.
<b>Modalidade de Licitação – Base Legal:</b> Lei 10.520/2002. Considerando tratar-se de <b>Condição de Serviço/Bem comum:</b> Trata-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sugerimos a contratação por meio de Pregão Eletrônico.
<b>Estimativa de Custos Global:</b> R\$ xx.xxx,xx.
<b>Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:</b> Departamento Estadual de Trânsito.
<b>Responsáveis pela Elaboração do Projeto:</b> Gerência de Habilitação - GH
<b>Data de elaboração:</b> Junho de 2020
<b>Data prevista para aquisição:</b> Dezembro de 2020
<b>Número da versão e data:</b> Versão 03. 03 de novembro de 2020.
<b>Assinatura do Responsável pelo Projeto:</b>

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para realização de atendimento médico do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, conforme estabelecido na Resolução nº 425/2012 do CONTRAN.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Nº 9.503, conhecida como Código de Trânsito Brasileiro (CTB) estabelece em seu artigo 147 a obrigatoriedade de o candidato à habilitação se submeter a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, entre eles o de aptidão física e mental, vejamos:

*“Art. 147. O candidato à habilitação **deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito, na seguinte ordem:***

***I - de aptidão física e mental;” (grifo nosso)***

2.2. O CONTRAN dispôs sobre exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica na Resolução 425/2012.

2.3. Atualmente o DETRAN/ES realiza os exames práticos de trânsito de todo o Estado do Espírito Santo na capital Vitória, onde também ocorre a Junta de Recursos Médicos, a Junta Especial de saúde e a Junta Psicológica.

2.4. A Junta Médica e Psicológica se trata de um serviço especializado essencial ao candidato à habilitação, considerando a sua obrigatória trazida no diploma legal. Nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 425, de 2012 do CONTRAN, o exame de aptidão física e mental do candidato portador de deficiência físico será realizado por Junta Médica Especial designada pelo Diretor do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, assim, se é constatado que o candidato apresenta limitação funcional restritiva dos movimentos necessários para dirigir veículo automotor, ele deve se submeter à avaliação prevista pela Junta, vejamos:

**“§1º O exame de aptidão física e mental do candidato portador de deficiência física será realizado por Junta Médica Especial designada pelo Diretor do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal.”** (grifo nosso)

2.5. Considere-se ainda que a aquisição do material médico hospitalar se faz necessária para atender à exigência legal de realização de Junta Médica Especial, haja vista que sem os materiais a realização da Junta se torna inviável e impraticável.

2.6. Ressaltamos que o material presente no termo é o material exigido na Resolução 425/2012 do CONTRAN, em seu artigo 16, inciso II, *in verbis*:

“Art. 16. Para a obtenção do credenciamento as entidades deverão dispor de instalações que atendam às seguintes exigências:

*Omissis.*

**II - exigências relativas às entidades médicas:**

**a) a sala de exame médico deverá ter dimensões mínimas de 4,5m x 3,0m (quatro metros e meio por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade;**

**b) tabela de Snellen ou projetor de optotipos;**

**c) equipamento refrativo de mesa (facultativo);**

**d) divã para exame clínico;**

**e) cadeira e mesa para o médico;**

**f) cadeira para o candidato;**

**g) estetoscópio;**

**h) esfigmomanômetro;**

**i) martelo de Babinsky;**

***j) dinamômetro para força manual;***

***k) equipamento para avaliação do campo visual, da estereopsia, do ofuscamento e da visão noturna;***

***l) foco luminoso;***

***m) lanterna;***

***n) fita métrica;***

***o) balança antropométrica;***

***p) material para identificação das cores verde, vermelha e amarela.” (grifo nosso)***

2.7. Desta forma, faz-se imprescindível a necessidade da aquisição do material médico hospitalar elencado na Resolução do CONTRAN, diante da obrigatoriedade de realização da Junta Médica.

### **3. OBJETIVO**

3.1. Permitir a realização da Junta Médica Especial na forma prescrita na Resolução 425/2012 do CONTRAN.

### **4. METAS**

4.1. Realizar a Junta Médica Especial para os candidatos à habilitação, visando atender os deficientes físicos do Estado do Espírito Santo.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A presente aquisição dar-se-á pelas seguintes legislações no que couber:

- Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei n.º 10.520/02;
- Resolução 425/2012 do CONTRAN;
- Lei Nº 9.503 (CTB);

## 6. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. PROJETOR DE OPTÓTIPOS - Projetor automático com controle remoto. Máscaras com linha horizontal, vertical e isolada única. Projeção vermelha-verde. Mecanismo de desligamento Automático. Slide com projeção de letras. Características Mínimas: Distancia refratária mínima: 3 a 6.1m. Distancia de projeção mínima: 2.9 a 7.1m. Tamanho da projeção: 250x250mm, F300MM. Número de slides: 25. Lâmpada de Projeção mínima: 120, 220 ou 240 v ajustável com o seletor de voltagem 50/60HZ. Itens inclusos: Controle Remoto; Tela e Base para mesa. Registro do Produto na ANVISA.

6.2. DIVÃ CLÍNICO - diva para exame clinico ou uso em consultórios. especificação técnica mínima: estrutura: construído em estrutura tubular de aço e acabamento em pintura eletrostática epoxipo. estofado: em espuma de densidade superior A 28 G/CM2, revestido em courvin. deve ser constituído de duas partes estofadas independentes, sendo a principal suporte ao abdome e membros inferiores e a adicional (cabeceira) para sustentação do tórax e membros superiores. cabeceira: deve ser de inclinação regulável. dimensões aproximadas: 1,90 M (Comprimento) X 0,65 M (largura) X 0,75 M (altura).

6.3. Os lacres devem ser compostos por lâmina e cápsula unidas.

6.3. CADEIRA PARA CANDIDATO/CONDUTOR - sendo permitido usar cadeiras com prancheta frontal ou mesas de tampo retangular com cadeira, cuja medida deve ser no mínimo 44 cm de largura e 30 cm de altura, distribuídos de forma a permitir livre circulação entre os lugares.

6.4. APARELHO PARA TRIAGEM DE ACUIDADE VISUAL - com módulo principal que realiza os testes de Acuidade Visual, Acuidade Auditiva, Visão Cromática (Três cores básicas), Adaptómetro (Ofuscamento e Visão Noturna) e Visão Estereoscópica (Percepção de Profundidade). capacidade para executar testes físicos de triagem nas seguintes áreas: 1) Oftalmológica: Acuidade Visual; Campo Visual (Campimetria Horizontal); Visão Cromática; Percepção de profundidade (Estereopsia); Ofuscamento e Visão noturna (Adaptometria). 2) Otorrinolaringológica: Acuidade Auditiva. 3) Neurológica. O produto é composto por: Módulo Principal; Fone de Ouvido; Manual do Proprietário; Tabelas Simplificadas de Optotipos; Ocluser; Conjunto de Limpa Lentes; Capa Plástica de Proteção. Nível de iluminação dos slides: 300cd/m<sup>2</sup>; Contraste dos

optotipos, próximo a 1; Dimensões: A600 X L340 X P340mm; Peso: 4,8kg; Voltagem: 110-220V / 60Hz;

6.5. FOCO CLINICO - Foco parabólico para utilização em escritórios ou pequenos procedimentos. Especificação técnica mínima: Estrutura: base em tripé de ferro fundido; Acabamento: base e coluna com pintura em epoxi, após tratamento antiferruginoso; Lâmpada: 100 W; Recursos: Altura regulável de 120 a 160 cm, Movimentos parabólicos, Haste flexível cromada com soquete de rosca, Cabo de alimentação com 200 cm de comprimento (mínimo); Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação 127 V / 60 Hz e plugue em conformidade com NBR 14136. Aterramento de todas as partes condutoras acessíveis ao usuário;

## **7. DA PERIODICIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. A entrega dos materiais dar-se-á **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;**

7.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado do DETRAN/ES, situado na Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra, ES, CEP: 29.161-027, em data e horário previamente agendado com servidor lotado no mesmo setor, através dos telefones (27) 3137-2686 ou 3382-6768. O agendamento deverá respeitar o horário de funcionamento do DETRAN/ES, que corresponde a dias úteis, das 09h00min as 17h00min.

7.3. As empresas deverão entrar em contato com o Almojarifado nos telefones indicados com três dias de antecedência da entrega. Ao fazê-lo deverá atentar-se para o cumprimento do disposto no item 7.1.

7.4. No ato da entrega o transportador será encarregado que descarregar a mercadoria do caminhão e acondiciona-la no local indicado pelo servidor designado para realizar seu recebimento.

7.5. O recebimento provisório será feito por servidor lotado no Almojarifado que verificará se o material entregue está em conformidade com as especificações constantes no item descrição do objeto e se a quantidade entregue corresponde a quantidade solicitada.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação por servidor lotado na Gerência de Habilitação, com a verificação da adequação aos termos contratuais e verificação de defeitos ou imperfeições

7.7. Caberá a um funcionário lotado no Almoxarifado solicitar ao representante da empresa que substitua e remova às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que se verificarem fora das especificações exigidas;

## 8. DO PREÇO

8.1. A estimativa de preços é de R\$ (XXX), conforme tabela do Anexo I (TR).

### LOTE 01

Item	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total CEMP
PROJETOR DE OPTÓTIPOS	01	01	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

### LOTE 02

Item	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total CEMP
DIVA CLINICO	01	01	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

### LOTE 03

Item	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total CEMP
CADEIRA PARA CANDIDATO/CONDUTOR	01	01	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

### LOTE 04

Item	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total CEMP
APARELHO PARA TRIAGEM DE ACUIDADE VISUAL	01	01	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

### LOTE 05

Item	Unid.	Quant. total	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total CEMP
FOCO CLINICO	01	01	R\$ (XXX)	R\$ (XXX)

## 09. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DAS CONTRATADAS

- a) Fornecer e entregar os materiais no local e nos padrões estabelecidos pelo DETRAN/ES;

- b) Atender às solicitações de fornecimento e entregas efetuadas pela Contratante, no prazo estabelecido;
- c) Encaminhar por escrito, devidamente fundamentadas, para análise por parte da CONTRATANTE, quaisquer alterações ou esclarecimentos adicionais referentes às especificações;
- d) Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas o recebimento da solicitação de fornecimento;
- e) Efetuar a entrega dos materiais nos locais informados e nos quantitativos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- f) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem prévia e expressa anuência da DETRAN/ES;
- h) Entregar os materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- i) Substituir os materiais que não estiverem de acordo com as exigências, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo DETRAN referentes à forma de entrega e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- k) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao DETRAN/ES ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital;

- m) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- o) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- p) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

#### 9.2. Compete à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil à contratada, os quantitativos e tipos de materiais a serem fornecidos;
- e) Nomear servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em conformidade com o objeto contratado.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais adquiridos até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

10.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

10.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5. Registro dos produtos na ANVISA, quando for o caso.

## **11. DA GARANTIA DOS BENS E FORNECIMENTO DAS REVISÕES PERIÓDICAS**

11.1. Os equipamentos médicos–hospitalares ofertados deverão possuir garantia total com prazo mínimo de 12 (doze) meses ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior.

11.2. A garantia ora prevista inclui a substituição de peças novas e sem uso e a mão-de-obra respectiva.

11.3. A empresa contratada ficará responsável pelos eventuais reparos, assim como pelas substituições de peças ou de equipamentos, caso estes não sejam ou não possam ser reparados pela assistência técnica autorizada do fabricante.

11.4. Durante o período de garantia, caso não exista ou deixe de existir assistência técnica local autorizada pelo fabricante, ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.

11.5. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a Autarquia.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei e nos artigos 3º, I e 7º da Lei 10520/2002.

## **13. DOS CONTRATOS**

13.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse edital apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas correrão por conta do Plano de Trabalho n.º 10.45.202.06.122.0036.2070 e do Elemento da Despesa n.º 3449052.

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Rudyani Cristian dos Santos**

*Coordenadora de Exames Médicos e Psicológicos*

**Brunelly da Silva Ribeiro**

Assistente de Trânsito - Gerência de Habilitação – GH

## ANEXO I (TR)

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### LOTE 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>PROJETOR DE OPTÓTIPOS:</b> Projetor automático com controle remoto. Máscaras com linha horizontal, vertical e isolada única. Projeção vermelha-verde. Mecanismo de desligamento Automático. Slide com projeção de letras. Características Mínimas: Distancia refratária mínima: 3 a 6.1m. Distancia de projeção mínima: 2.9 a 7.1m. Tamanho da projeção: 250x250mm, F300MM. Numero de slides: 25. Lâmpada de Projeção mínima: 120, 220 ou 240 v ajustável com o seletor de voltagem 50/60HZ. Itens inclusos: Controle Remoto; Tela e Base para mesa. Registro do Produto na ANVISA.	01	01	R\$ XXX

### LOTE 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>DIVA CLINICO:</b> diva para exame clínico ou uso em consultórios. especificação técnica mínima: estrutura: construído em estrutura tubular de aço e acabamento em pintura eletrostática epoxi-po. estofado: em espuma de densidade superior A 28 G/CM2, revestido em courvin. deve ser constituído de duas partes estofadas independentes, sendo a principal suporte ao abdome e membros inferiores e a adicional (cabeceira) para sustentação do torax e membros superiores. cabeceira: deve ser de inclinação regulável. dimensões aproximadas: 1,90 M (Comprimento) X 0,65 M (largura) X 0,75 M (altura).	01	01	R\$ XXX

### LOTE 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>CADEIRA PARA CANDIDATO/CONDUTOR:</b> sendo permitido usar cadeiras com prancheta frontal ou mesas de tampo retangular com cadeira, cuja medida deve ser no mínimo 44 cm de largura e 30 cm de altura, distribuídos de forma a permitir livre circulação entre os lugares.	01	01	R\$ XXX

**LOTE 04**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<p><b>APARELHO PARA TRIAGEM DE ACUIDADE VISUAL:</b> com módulo principal que realiza os testes de Acuidade Visual, Acuidade Auditiva, Visão Cromática (Três cores básicas), Adaptometria (Ofuscamento e Visão Noturna) e Visão Estereoscópica (Percepção de Profundidade). capacidade para executar testes físicos de triagem nas seguintes áreas: 1) Oftalmológica: Acuidade Visual; Campo Visual (Campimetria Horizontal); Visão Cromática; Percepção de profundidade (Estereopsia); Ofuscamento e Visão noturna (Adaptometria). 2) Otorrinolaringológica: Acuidade Auditiva. 3) Neurológica. O produto é composto por: Módulo Principal; Fone de Ouvido; Manual do Proprietário; Tabelas Simplificadas de Optotipos; Ocluser; Conjunto de Limpa Lentes; Capa Plástica de Proteção; Contraste dos optotipos, próximo a 1; Dimensões: A600 X L340 X P340mm; Peso: 4,8kg; Voltagem: 110-220V / 60Hz;</p>	01	01	R\$ XXX

**LOTE 05**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor
01	<b>FOCO CLINICO:</b> Foco parabólico para utilização em escritórios ou pequenos procedimentos. Especificação técnica mínima: Estrutura: base em tripé de ferro fundido; Acabamento: base e coluna com pintura em epoxi, após tratamento antiferruginoso; Lâmpada: 100 W; Recursos: Altura regulável de 120 a 160 cm, Movimentos parabólicos, Haste flexível cromada com soquete de rosca, Cabo de alimentação com 200 cm de comprimento (mínimo); Alimentação Elétrica: Tensão de alimentação 127 V / 60 Hz e plugue em conformidade com NBR 14136. Aterramento de todas as partes condutoras acessíveis ao usuário; garantia de 1 ano	01	01	R\$ XXX

## **ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREGÃO Nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura

## ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo

## **ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

#### **AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado

## **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **1. DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

## **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

## **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem

os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

### **ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL  
DE TRÂNSITO E A EMPRESA  
..... PARA A AQUISIÇÃO DE  
(DESCREVER O MATERIAL).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da \_\_\_\_\_(nome do órgão)\_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO Nº 425/2012 DO CONTRAN, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no \_\_\_\_\_, Elemento Despesa no

\_\_\_\_\_, do orçamento do \_\_\_\_\_(sigla do Órgão)\_\_\_\_\_ para o exercício de \_\_\_\_\_.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (b) fornecer e entregar os materiais no local e nos padrões estabelecidos pelo DETRAN/ES;
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (e) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (f) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual;
- (g) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos materiais;
- (h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao DETRAN/ES ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Edital;

- (i) Encaminhar por escrito, devidamente fundamentadas, para análise por parte da CONTRATANTE, quaisquer alterações ou esclarecimentos adicionais referentes às especificações;
- (j) Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas o recebimento da solicitação de fornecimento

## 8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- (d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato;

## 9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Detran-ES.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que

deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**